



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Lei nº 237/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE PAULISTA, ESTADO DA
PARAÍBA A ALIENAR VEÍCULOS
AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, nos termos do inciso X do art 10 c/c o inciso II do art. 98 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a alienar "a quem melhor lance oferecer" os veículos automotores de características abaixo discriminados:

I - Um veículo marca GM/CHEVROLET S-10 2.8 D-4x4, tipo CAR/CAMIONETA/CABINE DUPLA, diesel, cor verde, ano de fabricação 2001, modelo 2001, placa MNL-7623/PB, oficial, Chassi 9BG138BC01C413657, sem reserva de domínio;

II - Um veículo marca FIAT/FIORINO/WORKING, tipo CAR/CAMIONETA/CARR. ABERTA, gasolina, cor azul, ano de fabricação 1998, modelo 1998, placa MMX-0993/PB, oficial, chassi 9BD255394W8598303, sem reserva de domínio;

Art. 2º - Os recursos oriundos da alienação dos bens constantes do artigo anterior, servirão para aquisição de um ônibus usado, destinado ao transporte de estudantes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paulista, Estado da Paraíba, em 25 de fevereiro de 2005.


Sabiniano Fernandes de Medeiros
Prefeito Municipal